



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.689 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- A Emenda Impositiva de nº 166/2021, do Vereador Luciano Firmino Vieira, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, para manutenção do espaço para a prática de aulas de luta localizada no Centro Esportivo Pres. Juscelino K. Oliveira - CERESC (demanda de custeio) - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- A Emenda Impositiva de nº 170/2021, do Vereador Luciano Firmino Vieira, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres da EMEF "Profª Maria Diva Franco de Oliveira, para atender demanda de custeio - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- A Emenda Impositiva de nº 222/2021, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres da EMEF "Profª Maria Diva Franco de Oliveira, para atender demanda de custeio - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Dezembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO